LEI Nº 2.089/2019

Data: 17.04.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel, conforme especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem público municipal de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominicais e alienar, mediante licitação, área de terra de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Guaíra, matriculada sob o nº 14.864 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, correspondente a parte da Rua Francelina Isabel da Silva Souza, no Distrito de Doutor Oliveira Castro, Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, com as seguintes confrontações:

Frente – Para a Rua Julio Orestesde Mattos, mede em linha reta 20,00 metros;

Lado Direito – Confronta-se com a Quadra nº 44, mede em linha reta 90,00 metros;

Lado Esquerdo - Confronta-se com a Quadra denominada "Jardim", mede em linha reta 90,00 metros;

Fundos - Para a rua João Marcato, mede em linha reta 20,00 metros.

Parágrafo único. A alienação da área deverá respeitar como lance mínimo o correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Guaíra, cujo valor comporá o Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 927/1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.04.2019 - edição nº 1739 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11537 de 18.04.2019 – página B 8 – caderno de publicações legais

Guaíra 18/04/19
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 10
Gabinete do Prefeito